

LEI MUNICIPAL Nº 1941 DE 12/09/91
PROJETO DE LEI Nº 1968
"DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e licitação pública, o imóvel, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, constituído por um lote, à Rua São José s/nº, com a área de 650,00 metros quadrados, confrontando com a mencionada via pública, numa extensão de 15,60 metros pela esquerda, com lote, em forma triangular e pelos fundos com a Praça de Esportes Monsenhor Mancini, numa extensão de 85,00 metros, conforme a Matrícula R.1-M.19.552, do Cartório do Registro de imóvel desta Comarca.

ARTº 2º - A licitação, para a Venda do imóvel, deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, dando-se ciência ao Plenário da Câmara, o valor obtido com a referida alienação e as condições com que a mesma foi realizada.

ARTº 3º - O rendimento auferido integrará o Orçamento da Receita do exercício.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 12 de Setembro de 1991.

VER.PRES.PROF.JOSE MARIA MALAGUTI / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER . SECRET.JOÃO FRANCISCO DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE